



## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

### LEI No 4.206, DE 10 DE JUNHO DE 1994

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e Pessoal Variável em Extinção - QPVE, e dá outras providências).

EU, MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1o - Os vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e do Pessoal Variável em Extinção - QPVE, a que se referem os Anexos I e II, da Lei nº 4.165, de 04 de abril de 1994 e Lei nº 4.200, de 18 de maio de 1994, ficam reajustados em 30% (trinta por cento), a partir de 01 de junho de 1994.

ARTIGO 2o - Os valores das Gratificações Especiais e dos Prêmios - Função, a que alude o artigo 4o, da Lei nº 4.165/94, ficam reajustados na forma estabelecida no artigo 1o da presente Lei.

ARTIGO 3o - O vencimento mensal atribuído aos cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Adjuntos, do Coordenador para Assuntos Especiais, do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO, do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, e do Presidente do Serviço Municipal de Assistência Social - SEMAS, é fixado em 1.683,34 URVs.

ARTIGO 4o - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE;
3. aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO;
4. aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Assistência Social - SEMAS;
5. aos pensionistas.

ARTIGO 5o - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.206/94 - FLS. 02

ARTIGO 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de junho de 1994, 433o da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Manoel Bezeira de Melo*  
MANOEL BEZEIRA DE MELO  
Prefeito Municipal  
*DM*

DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de junho de 1994.